



Fundação Casa da Cultura de Marabá

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto o **registro de preço, por menor preço para contratação de empresa para prestação de serviços continuados para posterior locação de veículos utilitários, atender as demandas da FCCM, para atendimento às demandas da Autarquia Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM.**

2. JUSTIFICATIVA

Ao longo de sua história, 34 (trinta e quatro) anos de existência, essa Fundação, possui em sua estrutura organizacional vários departamentos: Administrativo, Escola de Música, Arquivo Público, Pinacoteca, Museu Municipal, Núcleo de Arqueologia e Etnologia, Núcleo de Espeleologia e Núcleo de Educação Patrimonial.

No intuito de melhorar e ampliar os limites da prestação de serviços à comunidade, a Fundação, como entidade de direito público, firmou várias parcerias, tais como: Companhia VALE S.A. e a Prefeitura Municipal de Marabá. Através dos convênios e/ou programas retro mencionados desenvolvemos publicações, palestras, vários eventos cívicos, culturais, científicos e educativos.

Temos a considerar que os valores econômicos recebidos, têm finalidades pactuadas e são diretamente aplicados de acordo com cronograma de desembolso pré-estabelecido de cada parceria e, posteriormente, avaliado nas prestações de contas emitidas aos conveniados, visando clareza e licitude, para que o desenvolvimento das inúmeras prestações de serviços seja ininterrupto, com o objetivo de levar conhecimento e cultura à população Marabaense.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTDE
1	Locação de veículo utilitários, O km, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade 5 passageiros incluindo o condutor, e sem mototrista, PADRÃO VALE (DIÁRIA)	200
2	Locação de veículo utilitários, O km, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade 5 passageiros incluindo o condutor, e sem mototrista, PADRÃO VALE (MENSAL)	145
3	Locação de veículo utilitários, O km, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade 5 passageiros incluindo o condutor, e sem mototrista (DIÁRIA)	100
4	Locação de veículo utilitários, O km, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade 5 passageiros incluindo o condutor, e sem mototrista (MENSAL)	145
5	Locação de veículo utilitários, O km, tipo passeio motor 1.0 , 4 portas (DIÁRIA)	50
6	Locação de veículo utilitários, O km, tipo passeio motor 1.0 , 4 portas (MENSAL)	12

Para veículos Padrões VALE

3.2- Motorização:

- Motor: 2.8 / 16 v turbo diesel
- Potencia mínima (cv/rpm): 177/3400
- Torque (Kgf.m/rpm) 45,9/1.600 – 2.400

3.3 Tração: 4x4 e 4x4 reduzida/turbo

3.4 Direção: Hidráulica

3.4 Conforto/conveniência:

- Ar condicionado
- Aviso sonoro de faróis ligados e chave de ignição
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Bancos dianteiros individuais
- Banco traseiro com assento rebatível
- Desembaçador do vidro traseiro
- Duas portas para cada linha de banco

CNPJ: 22.936.439/0001-63

Fone: (94) 3322-2315

Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá

Caixa Postal 172 - CEP 68.507-670 – Marabá – PA

E-mail: atendimento@casadaculturademaraba.org



- Capota marítima
- Trava elétrica nas portas
- Estribos laterais
- Vidros elétricos nas quatro janelas
- Câmera e sirene de ré
- Bancos de couro (**Os veículos serão utilizados em áreas de extração mineral, sujeitos a acumulação de poeiras, e diversas partículas, o que danificaria os revestimentos dos bancos feitos de outros materiais**)

3.5 - Requisitos básicos:

1. Adesivos: Velocidades" (60 km/h p. chuva) e (80 km/h p. seca - lim. máx.) ou Velocidades" (70 km/h p. chuva) e (90 km/h p. seca - lim. máx.), Velocidades" (40 km/h p. vias de circulação limitada) conforme modelo da foto em anexo;
2. Rastreador (acionamento sonoro ao exceder a velocidade máxima (citadas no item 1), com emissão de relatório completo via internet com informações detalhada dos deslocamentos e dos registros de velocidade) BLUETEC;
3. Cartão individual para os condutores (independente de quantidade) para desbloqueio e liberação dos veículos junto ao sistema de segurança. Obs: Um mesmo cartão pode ser utilizado em vários veículos.

3.6. Roll Over Protect Structure" - ROPS Leles ou Estruturas de Proteção contra capotamento - Santo Antônio externo / interno conforme exigências do cliente. Será verificado a necessidade de instalação do nosso modelo Rops 2019 para os veículos que não possuem NCAP (5 estrelas), controle de estabilidade, Airbags (joelho, lateral (cortina) e frontal), ABS e controle de tração.

3.7. Ano Fabricação/Modelo – ano/modelo atual **ao ano de vigência do contrato**, não podendo exceder a vigência contratual;

3.8. Adesivos refletivos – no quantitativo de 28 (vinte e oito) adesivos de sinalização em (02 cores) em todos os lados do veículo, contínuo (a ser substituído em possíveis trocas de veículos ou quando apresentarem defeitos ou falta de visibilidade); Conforme padrão INMETRO e modelo da foto em anexo.

3.9. Sem películas nos vidros das portas:

3.9.1. Sensor de chuva (aparelho com acionamento sonoro ao exceder velocidade controlada durante viagem com chuva) conforme velocidade descrita no item 1.

3.9.2. Apresentação de todas as revisões: programadas, periódicas, preventivas e corretivas (evidências), até o 3º dia útil de cada mês, antes da locação e/ou no ato da solicitação;

3.10. Capota marítima;

3.11. Sirene de marcha ré;

3.12. Aparelho digital com Sensor de estacionamento - com alerta sonoro;

3.13. Kit trava roda (antisoltura para caminhonete)

3.14. Cinto de 03 (três) pontos nos bancos traseiros, central e dianteiros; para todos os **05 lugares/bancos do veículo**; não permitindo a utilização de presilhas.

3.15. Encosto de cabeça para todos os ocupantes do veículo e inclusão para o banco central traseiro.

3.16. Veículos nas cores branca /e ou prata;

3.17. Limpeza e Higienização – Os veículos deverão ser totalmente lavados e higienizados pela Locadora/contratada a cada período de **03 (três) diárias contínuas**, nos municípios em que os trabalhos de campo da FCCM estejam sendo executados, **cabendo à empresa contratada credenciar o estabelecimento para realização dos serviços de lavagem e higienização.**

3.18. Limpadores de para-brisa.

3.19. Extintor de incêndio com carga de pó ABC (carregado e na validade e com selo do INMETRO);

3.20. Vidros laminados (traseiro dianteiro e laterais).

3.21. Kit de troca pneu, triângulo de sinalização, chave de rodas, extensão para retirar estepe, Macaco Hidráulico e Pneu estepe de mesma característica dos demais pneus do veículo.

3.22. TAG - letras e números com referências ao contrato, Sinalização no veículo visível à distância, indicando o número interno do veículo, através de adesivos refletivos na cor vermelha, a serem fixados no capô no teto, tamanho 22x100 e tampa traseira tamanho 22x60, ambos na fonte Arial (a ser substituído em possíveis trocas de veículos ou quando apresentarem defeitos).

3.23 - Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas (**caso precisar, trocar os pneus de acordo com o território/terreno**) de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.

3.24 - A contratada disponibilizara os veículos que lhe forem requisitados pela FCCM, com a indicação da quantidade de diárias e do período de locação;

3.25 - Airbag para todos os ocupantes (bancos dianteiros e traseiros);

3.26. Possuir sistema de freio com dispositivo antibloqueio (anti-lock Breacking System – ABS) em todas as rodas;

3.27– Luz suplementar de freio (brake-light) montado em posição elevada na traseira do veículo;

3.28 - Rádio de comunicação bidirecional, que possa ser sintonizado na faixa de comunicação com outros veículos automotores e equipamentos móveis;

3.29 - Sinalizações nos veículos visíveis à distância indicando “USO EXCLUSIVO INTERNO” através de adesivos refletivos na cor vermelha na parte dianteira e traseira do veículo - (TAG);

3.30- Sinalização através de bandeira em antena telescópica e sinalização luminosa na ponta superior da antena;

3.31 – Luz giroscópica no teto do veículo.



Fundação Casa da Cultura de Marabá

3.32 - **Chave reserva disponibilizada junto com o veículo, em todas as solicitações de uso deste, bem como baterias/pilhas reservas em caso de necessidade de troca.**

3.33 - **Exigência de comprovação por parte do licitante adjudicatário, de que, em até 15 dias instalará uma filial ou escritório de atendimento na sede do Município de Marabá, sobre pena de rescisão contratual por descumprimento desta exigência.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado pelo FCCM, documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território nacional, nas condições abaixo definidas:

a) **Proteção a DANOS MATERIAIS no veículo locado:** o veículo locado terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, avarias de lanternagem, pintura e outras quaisquer avarias possíveis.

b) **Proteção a danos pessoais a OCUPTANTES do veículo locado e a danos materiais e pessoais a TERCEIROS:** cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 por pessoa (passageiro); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00.

c) **Somente será necessário o pagamento de franquia ou providenciado o reparo nos veículos,** nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno da FCCM que comprove a culpa do condutor da locatária.

d) **Em nenhuma hipótese será devida, pelo LOCATÁRIO,** franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela LOCADORA.

4.2 - Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados.

4.3. Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pelo FCCM.

4.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional.

4.5 - Reembolsar ao FCCM mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do FCCM, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de pregão, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.7 Substituir o carro alugado, sem nenhum ônus para o FCCM, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

4.8 Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

5 - PERÍODO E QUANTIDADE DE LOCAÇÕES:

5.1 - **O período de locação, para o itens 2,4, e 6,** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviços continuados, apresentando a quantidade mínima de 01 e máxima 08 veículos

5.2 - **O período de locação, para o item 1,3,e 5,** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviços continuados, apresentando a quantidade mínima de 01 e máxima 08 veículos

5.3 - As diárias dos veículos serão de **24 (vinte e quatro) horas** com quilometragem livre, observando que não haverá meia-diária e que as horas excedentes até 05 (cinco) horas serão consideradas hora-extra.

5.4 - As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente será de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária.

5.5 - Para o Lote 1, 3 e 5, a diária do carro é de 24 horas, com até 01 (uma) hora de tolerância para devolução. A partir da 25ª hora, incidirá a cobrança de hora extra (1/5 do valor da diária para cada hora extra) sendo cobrada, inclusive, a hora de tolerância.

6. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DO VEÍCULO:

6.1 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, procederá à **entrega dos veículos**, na sede da FCCM, localizada na Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá – CEP: 68.508-970 **ou** em local previamente determinado pela FCCM, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação.

6.2 - A **devolução dos veículos** locados pela FCCM poderá ser feita na Sede da FCCM ou na CONTRATADA, porém, nesta última hipótese, a Contratada deverá providenciar o traslado do condutor (empregado da FCCM) até o destino solicitado.

6.3 - O atraso no recolhimento do veículo não poderá ensejar acréscimo de diária;

6.4 - A quilometragem é livre;

CNPJ: 22.966.439/0001-69
Fone: (94) 3522-2315

Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá
Caixa Postal 172 - CEP 68.507-670 – Marabá – PA
E-mail: atendimento@casadaculturademaraba.org



Fundação Casa da Cultura de Marabá

- 6.6 - Os veículos serão locados sem motorista, abastecidos, com quilometragem livre;
- 6.7 - Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, considerando-se rodagem em torno de 2.000 km (dois mil quilômetros). Os veículos serão devolvidos à CONTRATADA também com tanque cheio.
- 6.8 - A liberação dos veículos para vistoria é de 48 (quarenta e oito horas) inicial e final nos veículos locados, antes de seu recebimento e de sua entrega, as quais deverão ser realizadas pelo condutor.
- 6.9 - O atendimento será de 24 horas.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento estará vinculado ao recebimento anterior da FCCM da parcela equivalente de sua ordem de serviços com a empresa - VALE S.A, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após a emissão do Boletim de Medição, sendo pago as diárias efetivamente, realizadas, mediante **apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, documentos da área de segurança do trabalho**, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.

8 DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

- Os veículos somente serão conduzidos por empregados da FCCM, ou formalmente autorizados por ela para tal.
- 8.2 - Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
 - 8.3 - Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.
 - 8.4 - Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos no prazo de 12 (doze) horas, no local de ocorrência do sinistro.
 - 8.5 - A entrega dos veículos em substituição ao avariados/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem custos a CONTRATANTE.
 - 8.6 - Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da FCCM, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.
 - 8.7 - As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela FCCM à CONTRATADA Para se habilitar a este ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela FCCM na data e horário da ocorrência.
 - 8.8 - O ressarcimento do valor das multas, apresentadas durante o mês serão efetivamente untados com o pagamento da próxima nota fiscal.
 - 8.9 - A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.
 - 8.10 Os veículos deverão ser entregues para locação, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.) exigidos pelos órgãos competentes.
 - 8.11 A referida locação, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços;

9- SERVIDOR RESPONSÁVEL

9.1 Fica designada a **Sr.ª Mariana de Jesus dos Santos**, brasileira, funcionária pública municipal, Administradora, lotada na Fundação Casa da Cultura de Marabá (Pará), para representar a Administração Pública Municipal e acompanhar a execução da supracitada contratação.

10 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

10.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

11 METODOLOGIA:

11.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

12 DA ESTIMATIVA

12.1 A despesa está estimada em R\$ 3.032.002,42 (três milhões e trinta e dois mil e dois reais e quarenta e dois centavos) para o total dos itens apresentado na planilha ao anexo I.

CNPJ: 22.936.439/0001-63

Fone: (94) 3322-2315

Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá

Caixa Postal 172 - CEP 68.507-670 - Marabá - PA

E-mail: atendimento@casadaculturademaraba.org



Fundação Casa da Cultura de Marabá

13 ADJUDICAÇÃO

13.1 Será realizada por item, constatada a regularidade dos atos procedimentos pela Controladoria Geral do Município – GONGEM, ao licitante declarado vencedor.

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93

15 VIGÊNCIA DA ARP:

15.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

CNPJ: 22.936.439/0001-63

Fone: (94) 3322-2315

Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá

Caixa Postal 172 - CEP 68.507-670 – Marabá – PA

E-mail: atendimento@casadaculturademaraba.org



Fundação Casa da Cultura de Marabá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019/FCCM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO nº 21931/2018/CEL/FCCM, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2018-CEL/FCCM.

A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ/PA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, representada neste ato por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.272 SSP/SP, e CPF no 122.396.622-34 residente e domiciliada à Trav. Do Hospital, 453, s/nº, Bairro Velha Marabá, Município de Marabá/PA, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, com sede à Trav. Do Hospital, 453- bairro Cidade Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.151.812/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr.^a Genny Lobo Paz, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 5265358 PCII/PA, e, daqui por diante, denominada simplesmente **EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Fundação Casa da Cultura de Marabá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de locação de veículos, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos VI – termo de referência, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018-CEL/FCCM:

ITEM	OBJETO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de veículo utilitários, 0 km, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade 5 passageiros incluindo o condutor, e sem mototrista, PADRÃO VALE (DIÁRIA)	200	1.050,00	210.000,00
2	Locação de veículo utilitários, 0 km, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade 5 passageiros incluindo o condutor, e sem mototrista, PADRÃO VALE (MENSAL)	145	9600,00	1.392.000,00
3	Locação de veículo utilitários, 0 km, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade 5 passageiros incluindo o condutor, e sem mototrista (DIÁRIA)	100	300,00	30.000,00
4	Locação de veículo utilitários, 0 km, tipo pick up, tração 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade 5 passageiros incluindo o condutor, e sem mototrista (MENSAL)	145	6.000,00	870.000,00
5	Locação de veículo utilitários, 0 km, tipo passeio motor 1.0, 4 portas (DIÁRIA)	50	95,00	4.750,00
6	Locação de veículo utilitários, 0 km, tipo passeio motor 1.0, 4 portas (MENSAL)	12	2.100,00	25.200,00
			TOTAL	2.531.950,00

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018-CEL/FCCM e seus Anexos, Processo Licitatório Nº 21931/2018-FCCM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Fornecedora Registrada.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial.

CNPJ: 22.936.439/0001-63

Fone: (94) 3322-2315

Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá

Caixa Postal 172 - CEP 68.507-670 – Marabá – PA

E-mail: atendimento@casadaculturademaraba.org



Fundação Casa da Cultura de Marabá

4. DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados e a indicação da respectiva Fornecedoradora detentora da Ata serão publicados de forma resumida na imprensa oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no quadro de avisos da Fundação Casa da Cultura de Marabá.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedoradora Registrada para negociar o novo valor.
 - 4.2.1 Caso a Empresa Fornecedoradora Registrada classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preço, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedoradora detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01 R\$ 2.531.950,00 (DOIS MILHOES QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Empresa Fornecedoradora Registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. A revogação do seu registro poderá ser:
 - 6.2.1. a pedido da própria Empresa Fornecedoradora Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
 - 6.2.2. por iniciativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, quando:
 - a) a Empresa Fornecedoradora Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) a Empresa Fornecedoradora Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) a Empresa Fornecedoradora Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) a Empresa Fornecedoradora Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Fundação Casa da Cultura de Marabá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata será divulgada no Quadro de Avisos da Fundação Casa da Cultura de Marabá, e seu resumo publicado do Diário Oficial do Estado do Pará.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
 - d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedoradora Registrada;
 - h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

CNPJ: 22.936.439/0001-63

Fone: (94) 3322-2315

Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá

Caixa Postal 172 - CEP 68.507-670 – Marabá – PA

E-mail: atendimento@casadaculturademaraba.org



Fundação Casa da Cultura de Marabá

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. São obrigações da Empresa Fornecedora Registrada além das evidenciadas no Edital:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) e demais dispostos contidos no Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos Anexo VI – Termo de referência .

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções que a Empresa Fornecedora Registrada poderá sofrer além das evidenciadas no Edital: Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 13 391 0005 2.114 - Manutenção dos Programas de Pesquisa, Elemento de Despesas 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

13.1 –Fica responsável pelo acompanhamento da Ata de registro de Preço nº 001/2019/FCCM, a servidora Mariana de Jesus dos Santos, Administradora, Profissional Tec II, matrícula nº 49671, CPF nº 985.095.272-53

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Fornecedora Registrada no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Marabá. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Especial de Licitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Marabá/PA, em 19 de Fevereiro de 2019.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
PRESIDENTE DA FCCM
CONTRATANTE

L C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP,
CNPJ: 07.151.812/0001-87
CONTRATATA

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

CNPJ: 22.936.439/0001-63

Fone: (94) 3322-2315

Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá

Caixa Postal 172 - CEP 68.507-670 – Marabá – PA

E-mail: atendimento@casadaculturademaraba.org